



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº:335/2023

PRC Nº: 352/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER E TURISMO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DURANTE O EVENTO FEMUSA BANDAS 2023 FESTIVAL DE MÚSICA DE SARZEDO A SER REALIZADO NOS DIAS 01 A 05 DE NOVEMBRO DE 2023.

NATUREZA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 134/2023

Ante o pedido encaminhado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO, sob a solicitação de nº 13379/2023, cujo objeto é: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DURANTE O EVENTO FEMUSA BANDAS 2023 FESTIVAL DE MÚSICA DE SARZEDO A SER REALIZADO NOS DIAS 01 A 05 DE NOVEMBRO DE 2023”, que será realizado em Sarzedo, a Comissão de Licitação emite o seguinte parecer:

I DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE.

Segundo o art. 6º, XVI, da Lei nº 8.666/1993, para fins de aplicação da referida norma, Comissão tem a seguinte definição: “Comissão: permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes”.

Ainda de acordo com o a referida norma, três são as incumbências precípua de uma comissão de licitação:

- I. decidir sobre pedidos de inscrição no registro cadastral, bem como sua alteração ou cancelamento, consoante dispõe o art. 34 da citada Lei;
- II. decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar de cada certame, na forma disposta nos arts. 27 a 31 e 43 da Lei nº 8.666/1993;
- III. julgar e classificar as propostas dos licitantes habilitados, em conformidade com o disposto nos arts. 43 a 45 da Lei nº 8.666/1993

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



Desta forma, consoante informativo do TCU, folhas 6 e 7, disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A255187E5F0155268E6C293B4E>, não compete à Comissão julgar se restou configurada hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme se pode extrair do excerto abaixo:

Vinham sendo cometidas às comissões de licitação atribuições que as transformavam em órgãos consultivos ou de acompanhamento da execução de contratos. Essas atribuições são estranhas à competência própria dessas comissões, que existem para processar e julgar licitações, não para opinar se restou configurada hipótese de dispensa ou inexigibilidade nem para aplicar penalidades administrativas a empresas que hajam descumprido cláusulas contratuais, nem, ainda, para elaborar editais.

Deste modo, em processos desta natureza à Comissão de Licitações compete apenas a análise dos documentos de habilitação, não cabendo a esta adentrar na análise de conveniência e oportunidade da Contratação.

II DA JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO informou que O Brasil ainda oferece um ensino de música desigual, especialmente no interior, apesar da rica diversidade cultural e musical. Minas Gerais tem a tradição das bandas de música, mas enfrenta diversas barreiras para manter a tradição viva. O número de professores e escolas especializadas é insuficiente para atender a demanda de jovens talentos que buscam a realização de seus sonhos através da música.

O FEMUSA BANDAS 2023, será um festival de música que acontecerá na cidade de Sarzedo, com oficinas nos turnos manhã, tarde e ensaios e apresentações a noite, reunirá ícones nacionais e internacionais da música instrumental e estudantes de diversas partes do Brasil.

Durante o FEMUSA BANDAS 2023, serão ministradas oficinas de diversos instrumentos, entre eles flauta, clarinete, saxofone, trompa, trompete, trombone, eufônio, tuba, percussão e regência de banda de música por professores renomados, que serão contratados para este fim.

Os jovens músicos participaram de oficinas, e terão uma agenda de estudos, atividades, ensaios, concertos e apresentações que servirão de estímulo ao contínuo e consistente progresso musical.

O FEMUSA BANDAS 2023 contribuirá para a democratização cultural, visto que todos os concertos e apresentações serão gratuitos e em locais de fácil acesso.

Por isto justifica-se a contratação da Pousada do Rei onde iremos hospedar e fornecer café da manhã, almoço e jantar aos alunos vindos do interior de Minas Gerais e de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



outras cidades do Brasil para participarem do FEMUSA BANDAS 2023 – Festival de Música de Sarzedo, e iremos utilizar dos espaços disponíveis dentro da pousada para realização das oficinas e os concertos no auditório.

A Pousada do Rei é a única unidade de hotelaria na cidade de Sarzedo que tem estrutura para atendimento de 200 pessoas ao mesmo tempo, e oferece auditório para as apresentações e concertos podendo receber um público de até 900 pessoas.

III DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para subsidiar a decisão administrativa de firmar o contrato de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, passaremos as considerações sobre a possibilidade jurídica da matéria em exame, considerando que não se está avaliando a conveniência e oportunidade da escolha. Assim, a presente análise se restringe aos aspectos jurídicos, não levando em consideração outros aspectos administrativo ou econômico. Por outro lado, não custa lembrar que o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária é ato de natureza meramente opinativa, não vinculante, cabendo ao gestor avaliar e tomar a decisão que melhor lhe aprouver.

Feitas essas considerações, cumpre dizer que a regra para a Administração Pública contratar com particulares é a realização prévia de processo licitatório regulado pela Lei nº 8.666/93. Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares: o primeiro é de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito de alcançar a proposta que seja mais vantajosa para a Administração Pública.

É de conhecimento comum que, em regra, a contratação de qualquer obra ou serviço pela administração pública pressupõe a prévia avaliação da oferta que melhor atende ao interesse público. Desse modo, o ordenamento jurídico brasileiro elegeu a licitação como modelo ideal, tornando o certame público imprescindível, salvo em casos excepcionais. Ocorre que, em algumas situações, por força de circunstâncias extraordinárias, o procedimento licitatório se torna desnecessário ou até mesmo contrário ao interesse público. Nestas hipóteses, poderá o administrador lançar mão dos institutos da dispensa ou inexigibilidade da licitação. No caso em exame, a administração busca a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria para a Prefeitura Municipal de Sarzedo e sua secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, por meio de contratação direta de Inexigibilidade de Licitação. Especificamente no que tange à hipótese ensejadora da inexigibilidade de licitação,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ABD
Sanda ?



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



pretende-se, nesta oportunidade, abordar as considerações jurídicas relacionadas ao caso previsto na redação do inciso I do art. 25, cujo teor deverá ser objeto de análise sistêmica, observando-se ao conteúdo da Lei nº 8.666 de 1993, a fim de delimitar o que a lei singularidade dos serviços exigida pela lei, in verbis:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;” (Grifo nosso)

O inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666/1993, dispõe que a licitação é inexigível para aquisição de gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou comerciante exclusivo, devendo haver comprovação através de atestado fornecido pelo órgão de registro de comércio local. Foi juntado comprovação do Cadastro Econômico Municipal do Setor Tributário da Prefeitura de Sarzedo, atestando que a empresa “POUSADA do REI” consta como o único estabelecimento comercial no ramo de hospedagem com alimentação apta a receber em seu estabelecimento 200 pessoas para hospedagem e alimentação ao tempo, na realização de festivais, congressos, conferência, reuniões afins no Município. Assim, sempre que os serviços demandados pela Administração forem desenvolvidos de forma exclusiva por uma determinada pessoa física ou jurídica, teremos seu enquadramento no art. 25, sendo inviável a competição. Pois bem. Compulsando os autos acostados ao presente processo, verifica-se que a empresa possui especialização decorrente dos estudos e possui capacidade técnica para contratação. Sendo assim, constata-se que a aludida empresa é qualificada e se enquadra nos requisitos exigidos na área a qual se busca a contratação, o que torna justificável a sua contratação direta, por se tratar de caso de inexigibilidade de licitação.

IV DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha de contratação da Pousada do Rei, inscrita no CNPJ: 02.501.332/0001-85, onde iremos hospedar e fornecer café da manhã, almoço e jantar aos alunos vindos do interior de Minas Gerais e de outras cidades do Brasil para participarem do FEMUSA BANDAS 2023 – Festival de Música de Sarzedo, e iremos utilizar dos espaços disponíveis dentro da pousada para realização das oficinas e os concertos no auditório, devido a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sarzedo *BR*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



Pousada do Rei ser a única unidade de hotelaria na na cidade de Sarzedo que tem estrutura para atendimento de 200 pessoas ao mesmo tempo, e oferece auditório para apresentações e concertos podendo receber um publico de até 900 pessoas.

V DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Foram apresentadas as seguintes documentações para instruir o processo:

- A. Contrato Social Pousada do Rei LTDA, com data de 28 de fevereiro de 1998;;
- B. CNHs dos sócios.
- C. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**;
- D. Certidão Negativa de Falência, emitida em 27/09/2023.
- E. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), validade 06/11/2023.
- F. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, validade 25/03/2024;
- G. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da união e contribuições previdenciárias emitida pela Receita Federal, (**Certidão Conjunta**), validade 25/03/2024.
- H. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, validade 31/12/2023.
- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, validade 26/12/2023.
- J. Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- K. Declaração de Idoneidade.
- L. Declaração emitida pelo Setor Tributário do Município de Sarzedo. (Emitida em 27/10/2023)

Portanto, verifica-se que o processo de inexigibilidade está instruído com a autuação de todos os documentos necessários, de modo a atender ao disposto no inciso III, do artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor pela contratação da empresa “POUSADA DO REI LTDA”, importa na quantia de R\$82.900,00 (Oitenta e dois mil e novecentos reais), conforme carta proposta anexa, para realização de gerenciamento de serviços de hospedagem e alimentação durante o evento FEMUSA BANDAS 2023 que será realizado nos dias 01 a 05 de novembro de 2023 no Município de Sarzedo/MG.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BA
Sarzedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



Para comprovação de que a contratação está sendo feita em preço justo praticado no mercado foram juntados, aos autos, notas fiscais de natureza similar junto a alguns Municípios:

MUNICIPIO/CONTRATANTE	VALOR DA CONTRATAÇÃO
Igreja Casa de Oração para todas as Nações (CNPJ:17.398.801/0002-30)	R\$ 109.037,50
Rede Internacional daS Igrejas Aliança Eterna (CNPJ:31.148.915/0001-72)	R\$ 109.945,20
Conveção Batista Mineira (CNPJ: 17.357.898/0001-52)	R\$ 96.068,00
Sarzedo/MG (Valor Proposto p/ Prefeitura de Sarzedo)	R\$ 82.900,00

Importa ressaltar que o pagamento será realizado de acordo com a dotação orçamentária indiciada pela Secretaria Municipal de Fazenda, sendo:

Atividade: 02 11 13 392 1302 2 070 - Apoio Ativ. Cult. Esport. Artíst. e Cívicas. Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha: 441. Fonte 1.500.000.

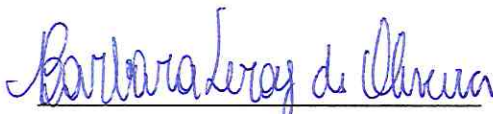
VII - CONCLUSÃO

Considerando o atendimento dos requisitos legais bem como a regularidade dos documentos de habilitação apresentados, da empresa POUSADA DO REI LTDA, CNPJ Nº 02.501.332/0001-85, a Comissão de Licitação encaminha o processo devidamente instruído à Procuradoria Jurídica Municipal para análise da legalidade da contratação bem como aprovação da minuta contratual.

Sarzedo/MG, 27 de Outubro de 2023.


Sandra Pereira Gonçalves

Presidente Comissão de Licitações



Barbara Leroy de Oliveira
Membro

Nádia Aparecida da Silva
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



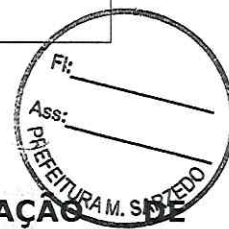
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

MINUTA DE CONTRATO Nº: ____ / 2023



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG E A EMPRESA POUSADA DO REI LTDA.

Inexigibilidade de Licitação nº 134/2023

PRC nº 352/2023

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, inscrito no CNPJ: 01.612.509/0001-58, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Esportes Cultura Lazer e Turismo, Sr. Marcelo de Araújo Guimarães, CPF: 598.139.3976-72, residente e domiciliado em Sarzedo/MG, neste ato denominado **CONTATANTE**, e de outro lado, a empresa **POUSADA DO REI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.501.332/0001-85, sediada na Rua Santa Efigênia, n.º 320, Bairro Santa Rita, Belo Horizonte/MG, CEP 31.844-120, neste ato representado por **OSCAR MACHADO FILHO**, CPF: 035.763.377-68, RG M3382838 SSP/MG, e-mail: acampamenetos@pousadadorei.com.br, telefone: (31) 3491-6171 neste ato denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, oriundo de processo de Inexigibilidade de Licitação, estando de acordo com a proposta da proponente, segundo o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como as seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DURANTE O EVENTO FEMUSA BANDAS 2023 FESTIVAL DE MÚSICA DE SARZEDO A SER REALIZADO NOS DIAS 01 A 05 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLAUSULA 2ª – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO OBJETO

Os objetos deverão atender às seguintes especificações:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total
------	---------	------------	-----------	----------------	-------------

5




PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

1	 Serviço 200	Alojamento para 200 pessoas, banheiro interno, serviço diário de limpeza, de portaria, com entrada no dia 01/11 as 17:00 horas e saída no dia 05/11 as 17:00 horas, com Jantar no dia 01/11, café da manhã, almoço e jantar nos dias 02 a 04/11 e café da manhã e almoço no dia 05/11. Incluso. obs.: O cardápio será incluído no termo de referência.	414,50	82.900,00
---	--	---	--------	-----------

CLAUSULA 3ª – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO SERVIÇO EXECUTADO

É de total responsabilidade da contratada dos serviços de Prestação de (Hospedagem para 200 pessoas, jantar no dia 01/11 Café da manhã, almoço e Jantar de 02 a 04/11 e café da manhã e almoço dia 05/11) com o Cronograma dos dias e horário que será servido café da manhã, almoço e jantar;

Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da contratação, necessários à boa e perfeita execução do contrato.

O Serviço deverá ser executado de acordo como pedido da Secretaria de Esporte, lazer, Cultura e Turismo de forma integral.

A empresa que não cumprir com descrito acima, poderá sofrer as sanções previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/2002 de forma subsidiária à Lei 8.666/93.

O Serviço deverá ser cumprido, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato.

A recepção dos alunos na pousada será no dia 01/11 as 17:00 e a saída no dia 05/11 as 17:00 horas computando o serviço prestado de 4 diárias e com todos os serviços inclusos.

Dia 01 de novembro 2023 – será servido janta: Arroz branco, feijão inteiro, Strogonoff de boi, batata frita, bife de file de peito e salada variadas. Atendimento no horário: 19:00 as 21:00 horas.

Dia 02 de novembro 2023 – será servido: Café da manhã: Leite, Café, Chá, Toddy, Refresco, Pão de sal com apresuntado e mussarela, pão doce (margarina), pão com creme, pão com coco, ovos mexidos, molho de salsicha, cereal matinal, 4 qualidades de biscoito, iogurte, 2 qualidades de bolo e 3 qualidades de fruta da época. Atendimento no horário: 07:00 as 09:00 horas.

Almoço: Arroz branco, Feijão inteiro, Feijão Tropeiro, Pernil assado, Carne de boi ao molho, Frango assado, Polenta, macarronada ao molho, Batata ao forno, Batata palha e Saladas variadas. Cafezinho de cortesia no almoço. Atendimento no horário: 11:00 as 13:00 horas.

Jantar: Arroz branco, Feijão inteiro, Purê de Batata, Almôndega ao molho, Bife de Peito de Frango e Saladas variadas. Atendimento no horário: 19:00 as 21:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Dia 03 de novembro 2023 – será servido: Café da manhã: Leite, Café, Chá, Toddy, Refresco, Pão de sal com apresuntado e mussarela, pão doce (margarina), pão com creme, pão com coco, ovos mexidos, molho de salsicha, cereal matinal, 4 qualidades de biscoito, iogurte, 2 qualidades de bolo e 3 qualidades de fruta da época. Atendimento no horário: 07:00 as 09:00 horas.

Almoço: Arroz branco, Feijão inteiro, Bife de Porco, Frango assado, Espaguete ao alho e óleo, Batata ao molho Branco e Saladas variadas. Cafezinho de cortesia no almoço. Atendimento no horário: 11:00 as 13:00 horas.

Jantar: Arroz branco, Feijão inteiro, Batata frita, Strogonoff de Peito de Frango, Carne de Boi assada e Saladas variadas. Atendimento no horário: 19:00 as 21:00 horas.

Dia 04 de novembro 2023 – será servido: Café da manhã: Leite, Café, Chá, Toddy, Refresco, Pão de sal com apresuntado e mussarela, pão doce (margarina), pão com creme, pão com coco, ovos mexidos, molho de salsicha, cereal matinal, 4 qualidades de biscoito, iogurte, 2 qualidades de bolo e 3 qualidades de fruta da época. Atendimento no horário: 07:00 as 19:00 horas.

Almoço: Arroz branco, Feijão inteiro, Tutu de Feijão, Frango assado, Isca de Pernil, Molho à bolonhesa, Macarronada, Mandioca Frita e Saladas variadas. Cafezinho de cortesia no almoço. Atendimento no horário: 11:00 as 13:00 horas

Jantar: Arroz branco, Feijão inteiro, Batata ao forno, Almôndega ao molho, Bife de Filé de Peito e Saladas variadas. Atendimento no horário: 19:00 as 21:00 horas

Dia 05 de novembro 2023 – será servido: Café da manhã: Leite, Café, Chá, Toddy, Refresco, Pão de sal com apresuntado e mussarela, pão doce (margarina), pão com creme, pão com coco, ovos mexidos, molho de salsicha, cereal matinal, 4 qualidades de biscoito, iogurte, 2 qualidades de bolo e 3 qualidades de fruta da época. Atendimento no horário: 07:00 as 09:00 horas.

Almoço: Arroz branco, Feijão inteiro, Feijoada, Carne de Boi assada, Bife de Peito de Frango, Couve ao alho, Laranja, Farofa Rica, Macarrão Gravatinha ao molho Branco e Saladas variadas. Cafezinho de cortesia no almoço. Atendimento no horário: 11:00 as 13:00 horas.

CLAUSULA 4ª - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- A) O valor global do presente contrato é de R\$ 82.900,00 (Seis mil reais).
- B) O pagamento será efetuado, através de crédito em conta bancária, em até **5 (cinco)** dias após a entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos.
- C) O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5

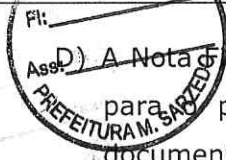


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



- D) A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à CONTRATADA e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.
- E) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme o termo de referência, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, por intermédio de servidor designado para recebimento dos produtos e acompanhamento da execução dos serviços.
- F) O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.
- G) Quando do pagamento a empresa deverá apresentar os documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social /INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.
- H) CONTA BANCARIA

CLAUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de dois meses a contar de sua assinatura, ou até que seja feita a apresentação do artista.

CLAUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1** - Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.2** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.3** - Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 6.4** - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega/execução dos serviços fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 6.5** - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- 6.6** - Credenciar servidores autorizados a emitir as ordens de serviço, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA para o pagamento dos serviços fornecidos.
- 6.7** - Efetuar o pagamento nos termos contratados.

CLAUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** - Garantir a boa qualidade do serviço fornecidos, de acordo com as melhores técnicas e recomendadas para a natureza dos mesmos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



- 7.2** - Fornecer o serviço conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e proposta apresentada;
- 7.3** - Atender integralmente a todas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.4** - Permitir e facilitar, durante a entrega dos produtos, a fiscalização, supervisão e inspeção dos mesmos, pelo CONTRATANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;
- 7.5** - Informar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a o fornecimento, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- 7.6** - Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- 7.7** - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, fretes, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, bem como sobre a o fornecimento dos produtos.
- 7.8** - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 7.9** - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o CONTRATANTE.
- 7.10** - Atender às solicitações do CONTRATANTE nos prazos estabelecidos.
- 7.11** - Cumprir durante toda a execução deste as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade (INSS e FGTS).
- 7.12** - Cumprir integralmente, o objeto deste contrato, garantido a pontualidade e a qualidade dos produtos solicitados.
- 7.13** - Executar o objeto de acordo com as especificações exigidas no termo de referência e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida.
- 7.14** - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas e irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE, referentes à forma de prestação do serviço e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste termo.
- 7.15** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATADA, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de anormalidade que verificar quando do fornecimento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLAUSULA 8ª - DAS MULTAS

No caso a Contratada se conduzir dolosamente durante a execução dos serviços, a multa será de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato. As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito, com pedido formalizado através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

CLAUSULA 9ª - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Este contrato é celebrado por **Inexigibilidade de Licitação N.º 134/2023** conforme o disposto no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666/93.

CLAUSULA 10ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 02 11 13 392 1302 2 070 - Apoio Ativ. Cult. Esport. Artíst. e Cívicas. Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha: 441. Fonte 1.500.000.

CLAUSULA 11ª - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, podendo dar-se nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA 12ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a execução deste contrato especialmente aos casos omissos, o disposto na lei 8666/93 e legislação complementar em vigor.

CLAUSULA 13ª - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será por conta da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, através dos servidores Karina Patrícia S. de Oliviera, matrícula 7600 (cargo: Direção e Assessoramento) e Joanir Martins de Oliveira, matrícula 9864 (cargo: Direção e Assessoramento).

CLAUSULA 14ª - DAS EVENTUALIDADES

Ficam automaticamente canceladas as apresentações que não forem possíveis, em virtude de imprevistos provocados por circunstâncias tais como: perigo eminente de risco de vida, greves locais, catástrofes, chuvas fortes, inundações e doenças, susstando-se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



pagamento. Nessas hipóteses a Contratada manterá entendimento com a Contratante, em comum acordo, para as apresentações serem transferidas para outra data.

CLAUSULA 15ª - DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Ibitité para dirimir qualquer dúvida oriunda ao não cumprimento do presente contrato. E por estarem justos e contratados assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na forma e na presença de duas testemunhas.

Sarzedo, ____ de outubro de 2023.

Marcelo Araújo Guimarães
(Secretário Municipal de Esporte)
Contratante

POUSADA DO REI LTDA
CNPJ: 02.501.332/0001-85
DENISE MACHADO SOARES
Representante Legal
CPF: 034.957.126-07
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nádia Aparecida da Silva
CPF: 073.152.466-73

Sandra Pereira Gonçalves
CPF: 062.233.806-40

Procurador Geral do Município
Dr. Marco Túlio Batista Salomão
OAB/MG 134.482

Elaborado por: Nádia Aparecida da Silva

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

